



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

DELIBERAÇÃO Nº 85, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, PETRONILLO SANTA CRUZ OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber impostos e taxas em atraso, independentemente de multa e correção monetária, até 31 de março do corrente ano.

Artº 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de fevereiro de 1971.

- Petronillo Santa Cruz Oliveira -
PREFEITO MUNICIPAL